



PROCESSO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação Nº 004/2020, para a contratação de empresa especializada na execução de obra de recuperação (repintura) de sinalização horizontal e instalação de tachões em diversas vias públicas do Município, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Execução de obra de recuperação (repintura) de sinalização horizontal e instalação de tachões em diversas vias públicas do Município, com a utilização de mão de obra especializada, fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com o memorial descritivo da obra, orçamento discriminado, planta da sinalização e proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A malha viária local é composta por inúmeras ruas que possuem cobertura asfáltica desde longa data, sendo necessário, realizar, de tempos em tempos, a recuperação da sinalização horizontal das vias públicas, sobretudo em face das ações das intempéries temporais.

2.2. O Município não dispõe em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e nem tampouco de equipamentos que permitam a realização de tais serviços com qualidade e que garantam durabilidade.

2.3. O Município de Barra do Rio Azul/RS realizará no próximo mês de março, a 7ª Edição da Expo Barra, evento regionalmente tradicional e que trará ao Município um grande número de visitantes interessados nas diversas atividades que serão desenvolvidas ao longo dos três dias da referida feira.



2.4. Assim, justifica-se a contratação dos serviços acima descritos e de forma imediata, sobretudo com o escopo de revitalizar as demarcações existentes, mas também de embelezar a cidade para a recepção de um grande número de visitantes que estarão passando pelo Município nos próximos dias, em virtude das atividades alusivas ao aniversário do Município.

2.5. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à execução de obra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, para a disponibilização dos referidos serviços ao Município, mediante percepção de valor determinado.

2.6. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, a peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrando-se no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, I da referida Lei.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS
449051000000 (11815)	Obras e Instalações

4. PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados o município pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 29.307,00 (vinte e nove mil, trezentos e sete reais)**.

4.2. Salienta-se que o preço é compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, abaixo, inclusive dos valores levantados pelo Departamento de Engenharia do Município, estes baseados em planilha usada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, em suas contratações.

5. FORNECEDOR:

5.1. **REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Dilecto Antonio Follador, 135, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.655.901/0001-75.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato referente a presente dispensa de licitação será de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato a que se vincula.



7. DESPACHO

7.1. Assim, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensabilidade da licitação a teor do artigo 24, I, daquele Texto Federal.

7.2. Ante a análise efetivada, diante do interesse público na execução da referida obra, conclui-se pela ratificação/efetivação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de Fevereiro 2020.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.